

Lei n.º 696/48

Eu, Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Echaporã, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º) Fica aberto na Contadaria da Prefeitura Municipal de Echaporã, um crédito suplementar, no valor de trinta mil cruziros (Cr\$ 30.000,00), para dar cobertura às seguintes verbas do orçamento vigente:

- 01.01 - Câmara Municipal 4140.00 - Material permanente  
Cr\$ 10.000,00.
- 04.01 - Serv. Assistência Saúde 3250.00 - B. Previd. Social  
Cr\$ 10.000,00.
- 05.05 - Serv. Munic. Limpeza Pública 3250.00 - B. Previd. Social  
Cr\$ 10.000,00.

Artigo 2.º) O valor do presente crédito será coberto com o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 1.947.

Artigo 3.º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, 27 de abril de 1.948

Francisco de Oliveira Franco  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal, na mesma data supra.

Lutz Villas Bôas  
SECRETÁRIO